



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

1

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 126/2014 QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A
EMPRESA CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA
NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho - BA, neste ato representado por seu Chefe do poder Executivo, Sr. Diógenes Tolentino Oliveira, Brasileiro, Maior, Casado, Inscrição no CPF sob o número 385.897.455.20 e RG número 0249006995 SSP-BA, e do outro lado empresa **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.785.355/0001-04 com sede na Rua A, Nº 593, Lot. Chácara Ciamar – Areia Branca, Lauro de Freitas- Bahia, neste ato representada pelo Sr. Ailton Lustoza dos Santos, residente e domiciliado na Rua da Fazenda, nº 01, Itapoan, Salvador – BA, RG nº 781389-SSP/BA, CPF nº 080.189.365-87, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

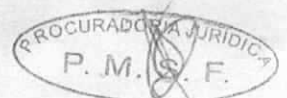
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por não ser possível executar o objeto do contrato 126/14 devido ao saldo dos quantitativos de serviços, o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Empreitada nº 126/2014, Concorrência Pública nº 006/2014, que tem por objeto a Execução de serviços para a manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica de diversos logradouros no município de Simões Filho/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço do contrato incluindo equilíbrio econômico financeiro é igual ao R\$11.753.315,16 (Onze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos), sendo o saldo de planilha o valor de R\$250.818,89 (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). O valor do saldo não é possível ser utilizado por não contemplar quantitativos de itens indispensáveis para execução do objeto do contrato.

Doutor





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

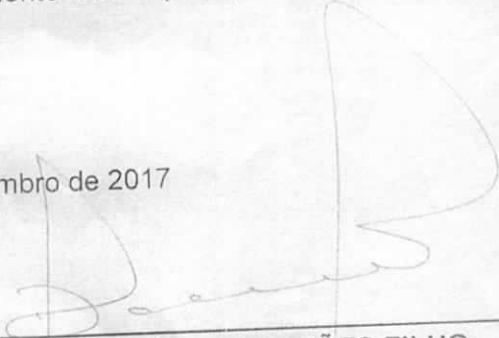
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

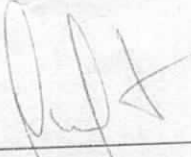
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Simões Filho, 23 de Novembro de 2017


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
CONTRATANTE


CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA
AILTON LUSTOZA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Graziela da Silva Santos CPF Nº 027.142.345-50

Danieli Louza Costa dos Santos CPF Nº 643.004.565-49
Barruto

